



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a substituição de motor do portão eletrônico da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, incluindo o fornecimento do motor novo, mão de obra técnica e instalação/ SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	unid	Motor 1/2 cv 4 segundos com trilho 2metros

1.JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se em razão de o motor atualmente instalado apresentou falhas recorrentes e elevado desgaste, decorrentes do tempo de uso e das condições operacionais, o que ocasionou a queima do equipamento.

Após avaliação técnica, constatou-se que a manutenção ou reparo do motor existente não é economicamente viável, uma vez que o custo para conserto é elevado, não garantindo a confiabilidade, eficiência e durabilidade necessárias para o atendimento das demandas da Câmara Municipal.

Dessa forma, a substituição por um motor novo mostra-se a alternativa mais adequada, econômica e segura, assegurando melhor desempenho, redução de custos com manutenções corretivas futuras e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 2.320,00 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

3.VIGÊNCIA

3.1 O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

5.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 5.3** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 5.4** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 5.5** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 5.6** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 5.7** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 5.8** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 5.9** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 5.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.11** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 6.2** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.3** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 6.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

- 6.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.6** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 6.7** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.8** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 6.9** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 21 de novembro de 2025.